



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

PORTARIA Nº 958, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Concede licença, nos termos da legislação eleitoral vigente, ao servidor público efetivo, que abaixo indica, a partir de 02 de julho de 2016 até 02 de outubro de 2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal de Ibaíti PR., no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Legislação Eleitoral, notadamente as regras da Lei Complementar n. 64/90 e art. 90 da Lei Municipal 44/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e considerando os termos do requerimento protocolado abaixo indicado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais de 02 de outubro de 2016, nos termos da legislação eleitoral vigente (LC 64/90), ao servidor público efetivo:

PROTOK.	NOME	RG	CPF	CARGO
5904/2016	JUNIOR CESAR BUENO GONÇALVES	6.109.971-9 - PR	014.707.849-04	Auxiliar de Secretaria

Art. 2º - A licença eleitoral é concedida, mediante as seguintes condições:

- O afastamento se dará no período de 02 de julho de 2016 até 02 de outubro de 2016, e o servidor deverá retornar as suas atividades no primeiro dia útil posterior à data do pleito eleitoral.
- O servidor deverá comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a sua oportuna indicação em convenção partidária, bem como o efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, apresentando cópia da Ata e da Certidão da Justiça Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias após a convenção e o deferimento pela Justiça Eleitoral da 79ª. Zona Eleitoral desta Comarca de Ibaíti PR, respectivamente.
- É garantida remuneração integral, exceto aquelas vantagens que exigem a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificação de assiduidade entre outros;
- Não comprovando o servidor o efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, deverá ele restituir imediatamente ao erário municipal, todos os valores percebidos no período de licença, devidamente corrigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

e atualizados por juros e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo de responsabilidade administrativa, civil e ou criminal, conforme o caso;

- e) Na hipótese da alínea (b) anterior, a administração poderá descontar os haveres do salário do servidor, conforme os termos do requerimento firmado pelo servidor;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezesseis. (30/06/2016).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração


ANDREZA PATRÍCIA DE SOUZA
Diretora Municipal do Departamento de Recursos Humanos